

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

VALTER MOURA DO CARMO

MARCELO NEGRI SOARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Marcelo Negri Soares; Valter Moura do Carmo. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-549-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito agrário. 3. Agroambiental. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

Apresentação

Em tempos de retorno das aulas e encontros científicos presenciais, temos a satisfação de apresentar o Grupo de Trabalho (GT) de Pôster denominado “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL” do V Encontro Virtual do CONPEDI (VEVC), com a temática “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio institucional de importantes instituições de ensino do Brasil (UFMS – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e Universidade Presbiteriana Mackenzie) em conexão com a Escola de Ciências Jurídicas e Sociais e o Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UNIVALI/SC e do Mestrado Profissional em Direito da UFSC, bem como dos Estados Unidos da América-EUA (Widener University Delaware Law School), Espanha (Universidad de Alicante) e Itália (Universidade degli Studi di Perugia), em evento realizado entre os dias 14 a 18 de junho de 2022, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, sendo que mesmo passado o momento mundial de pandemia pelo COVID19, que começa a desacelerar, os encontros virtuais vieram para ficar, conectando a todos, com menor custo e fazendo democratizar o ensino por todo o País.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas do Direito Ambiental e o Biodireito, apresentados e discutidos pelos autores, orientadores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho (GT), em trabalhos doutrinários oriundos de distintos programas de pós-graduação e graduação, que enfrentam importante debate ofertado à comunidade jurídica, todos voltados a evidenciar o Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “PROCESSO DE GRILAGEM NO TERRITÓRIO DA AMAZONIA COM ENFASE AO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARÁ À LUZ DOS CONFLITOS RURAIS E EFICÁCIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, das autoras Barbara Cristina Bezerra Costa e Bianca Araújo de Maria Peixoto; orientado pelo Professor Liandro Moreira da Cunha Faro.

O segundo pôster “A HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE E O IMPACTO DA EMISSÃO DE GÁS METANO A LUZ DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL” da lavra dos autores Danilo César de Oliveira Milard e Natália Rios Estenes Nogueira.

O terceiro pôster da coletânea está intitulado “DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL A

TÍTULO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E DOS POVOS INDÍGENAS DO PANTANAL”, é o trabalho dos autores Thais Fajardo Nogueira Uchôa Fernandes e Júlia Maria Ramalho Lisboa, sob a orientação da Professora Livia Gaigher Bosio Campello.

O quarto texto é sobre “O DESMONTE DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DA EQUIDADE INTERGERACIONAL”, de autoria de Júlia Maria Ramalho Lisboa e Rodrigo de Pinho Maia Filho.

Por fim, o quinto texto, firmado sobre “O PARADOXO DA JUSTICA ENERGÉTICA NA AMAZONIA”, de autoria de Ana Karolina Rocha Gamboa.

Com grande proveito nos debates, os escritos encerram discursos interdisciplinares típicos de estudos pós-graduados. Os autores combinam teoria e prática com as garantias fundamentais, destacando a inovação, direito e sustentabilidade, em prestígio à temática do V Encontro Virtual; reúne trabalhos centrados em um Arcabouço jurídico voltado para o ordenamento territorial no Brasil, com dois trabalhos sobre a questão fundiária na Amazônia, dinâmica do processo de grilagem de terras na região e um trabalho sobre o paradoxo da justiça energética na Amazônia, que resvala disputa em torno de um novo padrão de desenvolvimento econômico e social. Prossegue com a dicotomia no licenciamento ambiental, com aprofundamento sobre o afrouxamento da política de proteção natural para as gerações futuras. Prossegue com a temática dos indígenas no Pantanal em contraponto com o desenvolvimento sustentável, propondo críticas e soluções, transpassando a equidade intergeracional no desmonte da legislação ambiental.

Não há dúvidas, a presente publicação é resultado de muita pesquisa, referenciada e refletindo o atual estado da arte dos temas enfrentados na defesa de interesses individuais, mas não só, sobretudo aos interesses coletivos contemporâneos.

Nesta ocasião, os Coordenadores e Organizadores homenageiam e prestam os devidos agradecimentos a todos que participam desta feliz empreitada capitaneada pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), notadamente, mais especificamente aos autores que, sérios e comprometidos, atingiram esse excelente resultado.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres que veiculam e fomentam a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos constitucionais com esteio na inovação, no direito e na Sustentabilidade.

22 de junho de 2022.

Professor Pós-Dr. Marcelo Negri Soares

Docente Permanente do PPGD Unicesumar e Professor Visitante da Coventry University (Inglaterra-Reino Unido). E-mail: negri@negrisoares.page

Professora Dra. Francielle Benini Agne Tybusch

Professora do Curso de Direito da Universidade Franciscana – UFN. E-mail: fra_agne@hotmail.com

Professor Dr. Valter Moura do Carmo

Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins/Esmat. v E-mail: mcarmo86@gmail.com

PROCESSO DE GRILAGEM NO TERRITÓRIO DA AMAZÔNIA COM ÊNFASE AO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARÁ À LUZ DOS CONFLITOS RURAIS E EFICÁCIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

**Liandro Moreira Da Cunha Faro¹
Barbara Cristina Bezerra Costa**

Resumo

INTRODUÇÃO:

Em teoria, sabe-se que o processo de grilagem consiste em uma atitude ilícita praticada pelos grileiros, os quais falsificam documentos para obtenção de terras públicas ou privadas e futuras negociações, cujo objetivo maior consiste necessariamente em especulação imobiliária rural. Nesta mesma premissa, verifica-se que a referida conduta ilícita acarreta uma série de fatores negativos à sociedade, como por exemplo, o desmatamento, a poluição e os conflitos territoriais, os quais se apresentam bastante violentos.

Em observação cautelosa, sabe-se que o estado do Pará é banhado pela exuberância Amazônica, o qual apresenta uma grande extensão territorial de aproximadamente 1.280.000 km², repleta pela rica biodiversidade oriunda da natureza verde da Amazônia, além da alta dimensão de minérios.

Desta forma, com tanta riqueza natural, as terras paraenses e amazônicas se tornam cobiçadas pelos exploradores, os quais tentam diversas formas, inclusive de maneira ilícita, para adquirirem a propriedade ou posse sob estas terras. Além disso, a grilagem advém principalmente de grandes proprietários rurais, que desejam adquirir grandes espaços, corrompendo, por meio de documentações falsas, os próprios funcionários dos cartórios de imóveis, do Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária - INCRA, além dos órgãos estaduais.

Em meio desta situação, a grilagem no estado do Pará se apresenta de forma problemática, a qual constantemente se envolve em conflitos territoriais violentos e problemas socioambientais, onde são desencadeados grandes índices de desmatamentos ilegais, queimadas, em consequência as poluições, além de assassinatos em terras públicas e privadas, imbróglis estes que são extremamente prejudiciais a nossa sociedade.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Problema de Pesquisa:

O processo de grilagem no território rural do Estado do Pará ainda perdura atualmente. Neste mesmo prisma, a regularização fundiária surge no intuito de amenizar a tal situação, visto que a mesma traz em seu rol de diretrizes, a capacidade de legalização a terra, cuja finalidade é garantir que se possa usufruir de forma correta e legal, respeitando todos os requisitos agrários e ambientais. Embora a referida regularização tenha grande relevância para a sociedade, estado e governo federal, sua eficiência se apresenta de modo proveitoso à luz do combate à grilagem?

Objetivo:

Analisar e averiguar o processo de grilagem no estado do Pará, bem como as consequências desta atitude ilícita, cujas estas impactam diretamente nos conflitos territoriais. Além de salientar a importância da regularização fundiária rural como forma de diminuir a grilagem.

Método:

A presente pesquisa é fulcrada em domínios teóricos e doutrinários, sendo baseada em metodologias bibliográficas em artigos científicos, doutrinas, legislações e manchetes e reportagens jornalísticas, além de levantamento de dados oficiais, cujo objetivo crítico é debater e refletir a importância e necessidade de regularização fundiária à luz dos efeitos que a própria grilagem pode causar.

Resultados Alcançados:

Em averiguação a grilagem no estado do Pará, é evidente a prática ilícita a qual origina diversas atrocidades ainda perdura em pleno século XXI, muito embora o Brasil já tenha iniciado a Reforma Agrária em meados do século passado, onde possuía o objetivo de melhor distribuir as terras da nação, a qual prezada pela diminuição da oligarquia territorial brasileira.

Fulcrando especialmente no Estado do Pará, após muitas atualizações legislativas, o estado paraense possui como destinação fundiária de seu território cerca de um quantitativo de 73%, onde 25% são ocupados por terras indígenas, 23% de Unidade de Conservação, 11% de projetos de assentamentos, 10,5% por imóveis privados, 2% por Áreas Militares e 1% de Florestas Públicas.

De acordo com esses dados, averigua-se que 12% do estado paraense está inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR, todavia ainda a ausência de informações a respeito das terras públicas, as quais são ofuscadas pelo sistema corrompido pelo processo de grilagem.

Em virtude desta circunstância, o estado do Pará apresenta um quadro de consequências originadas através da prática ilícita da grilagem, como por exemplo o desmatamento ilegal, o qual cresceu no estado paraense nos últimos anos. De acordo com os dados da Imazon, em um lapso temporal de janeiro a novembro de 2021, o Pará era responsável por cerca de 40% dos alertas de desmatamento, o que segundo os monitoramentos dos satélites da Imazon, esta porcentagem compõe-se 10.222 km² de mata nativa paraense.

Embora haja esse problema destinado ao desmatamento ilegal no estado do Pará, é importante salientar que o Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA, juntamente com o Imazon estão em parceria para diminuição de grilagem e efetivamente com o objetivo de diminuir o desmatamento ilegal e os conflitos de terras, conforme o relatório. Nesta mesma premissa, pode-se destacar que o processo de grilagem ainda existe até a atualidade mesmo havendo regularização fundiária presente nos órgãos competentes. Porém, é evidente que isso não é suficiente para a diminuição da grilagem no estado do Pará. É necessário que haja mais fiscalização dentro dos órgãos públicos e cartórios, principalmente nos protocolos realizados pelos agentes administrativos, além de mais políticas públicas eficazes para diminuição desta prática ilícita.

Ademais, destacar que o governo federal é o único meio do qual se pode trilhar para este processo de grilagem diminuir, sendo bastante diligente nas elaborações e execuções legislativas da regularização fundiária, além de disso deve deixar transparente todos os procedimentos feitos para contribuir cada vez mais no combate de grilagem de terras.

Palavras-chave: Grilagem, Direito Agrário, Direito Ambiental

Referências

ECO. Maior desmatador da Amazônia, Pará possui lei fundiária que facilita a grilagem. 2021. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/maior-desmatador-da-amazonia-para-possui-lei-fundiaria-que-facilita-grilagem/>. Acesso em 05 de Maio de 2022.

IMAZON. Leis e práticas de Regularização Fundiária no Estado do Pará. 2021. Disponível em: https://amazon.org.br/wp-content/uploads/2021/03/LeisRegularizacaoFundiarria_Para.pdf. Acesso em 04 de Maio de 2022.

IMAZON. Pará cria decreto que permite subsídio de R\$ 6,7 bilhões para desmatadores ilegais, segundo dados da Imazon. Disponível em: <https://amazon.org.br/imprensa/para-cria-decreto-que-permite-subsidio-de-r-67-bilhoes-para-desmatadores-ilegais-segundo-calculo-do-imazon/#:~:text=Dos%20nove%20estados%20que%20integram,3.992%20km%C2%B2%20ficam%20no%20Par%C3%A1>. Acesso em 04 de Maio de 2022

IPAM. 35% do desmatamento na Amazônia é grilagem, indica análise do IPAM. 2019. Disponível em : <https://ipam.org.br/35-do-desmatamento-na-amazonia-e-grilagem-indica-analise-do-ipam/>. Acesso em 23 de março de 2022.

MURICI, Luiz Henrique. Usucapião de Imóvel Público no Município de Antônio Dias, Minas Gerais: Um Estudo Sobre a (Im)possibilidade Jurídica do Caso. 2021. Conteúdo Jurídico. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/57191/usucapio-de-imvel-publico-no-municipio-de-antnio-dias-minas-gerais-um-estudo-sobre-a-im-possibilidade-jurdica-do-caso>. Acesso em 23 de março de 2022.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva; MITIDIERO JUNIOR, Marco Antonio; SANTOS, Laiany Rose Souza. Questão Agrária e Conflitos Territoriais, 2016. p. 81–119.

TERENCE, M. F. Grilagem de terras públicas federais e acumulação capitalista no Sudeste Paraense. *Cogitare*, vol. 2, no. 1, p. 30–49, 2019. Disponível em: <https://ojs.ifsp.edu.br/index.php/cogitare/article/view/995>. Acesso em 23 de março de 2022.

TORRES, Mauricio. Grilagem para principiantes: Guia de procedimentos básicos para o roubo de terras públicas. *Perspectivas De Natureza: Geografia, Formas De Natureza E Política*; Marques, MIM, Ed, , p. 285–314, 2018. .

TRECCANI, Girolamo Domenico. O título de posse e a legitimação de posse como formas de aquisição da propriedade. Procuradoria Geral do Estado do Pará,, p. 34 p., 2009. Disponível em: http://www.pge.pa.gov.br/files/u13/ARTIGO_6_-_DR._GIROLAMO_OKK.pdf. Acesso em 23 de março de 2022.